



**PARCERIA ENTRE O INSTITUTO TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO HUMANA, S.A.,  
A FACULDADE DE CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO PORTO  
E O MUNICÍPIO DE VALONGO**

Entre

a empresa **Instituto Técnico de Alimentação Humana – ITAU, S.A.** pessoa coletiva n.º 500142858, com sede no Largo Movimento das Forças Armadas, 3 – 2610-123 Amadora, doravante designada por **ITAU**, representada pelo seu Administrador, Dr. José Afonso Carraca.

E;

a **Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto**, Unidade Orgânica da Universidade do Porto, Fundação Pública em regime de direito privado, com o n.º 501413197, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, s/n – 4200-465 Porto, doravante designada por **FCNAUP**, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Pedro Alexandre Afonso de Sousa Moreira,

E;

o **Município de Valongo**, pessoa coletiva n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-530 Valongo, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valongo, Dr. José Manuel Ribeiro,

Considerando que:

- a) O ITAU no âmbito da sua política de responsabilidade social, criou o projeto CRESCER +;
- b) Um dos objetivos do referido projeto consiste na avaliação e autopercepção antropométrica de crianças do 1.º ciclo do ensino básico do município de Valongo;
- c) A FCNAUP constitui uma Unidade Orgânica de Ensino e Investigação da Universidade do Porto (U.Porto) com órgãos próprios de autogoverno e é um centro de ensino, investigação científica, inovação, desenvolvimento, cultura e de

prestação de serviços à comunidade, nos termos do artigo 1.º dos Estatutos, publicados no DRE, II S, de 8 de janeiro de 2016;

- d) No âmbito da sua missão a FCNAUP presta serviços à comunidade;
- e) Foi celebrado um contrato de prestação de serviços ao exterior entre a ITAU e a FCNAUP, mediante o qual a FCNAUP presta serviços de consultoria técnico-científica à **ITAU**, nomeadamente, no estudo intitulado “*Avaliação e autopercepção antropométrica de crianças do 1.º ciclo do ensino básico do município de Valongo*”, no âmbito do Projeto **CRESCER+**, da responsabilidade do ITAU;
- f) O projeto instituído pelo ITAU e a atividade da FCNAUP, permitem que o Município exerça de forma eficiente as suas competências naquela matéria;
- g) O Município de Valongo é uma pessoa coletiva pública de população e território que, através da Câmara Municipal, tem competências em matéria de ação social escolar, compreendendo a obrigação do fornecimento de refeições integradas na rede educativa pública concelhia;
- h) No âmbito daquelas competências, assumem especial importância as escolas do 1.º ciclo de estudos, pela natureza da população escolar.

É acordada a seguinte parceria entre os signatários, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### ***Objeto***

A presente parceria tem por objeto o estabelecimento de formas de cooperação das partes na realização do estudo intitulado “*Avaliação e autopercepção antropométrica de crianças do 1.º ciclo do ensino básico do município de Valongo*”, no âmbito do Projeto **CRESCER+**.

### **Cláusula 2.ª**

#### ***Incumbências de cada uma das Partes***

- a) A FCNAUP compromete-se, nos termos contratuais estabelecidos com o ITAU para a realização do estudo identificado na Cláusula 1.ª, a:
  - i. Conceber o estudo e a realizar a supervisão científica;
  - ii. Disponibilizar o material para o estudo (balanças e estadiómetros);
  - iii. Elaborar o questionário electrónico e da base de dados;
  - iv. Analisar os dados e redação do relatório;
- b) O Município de Valongo, compromete-se, perante a FCNAUP e o ITAU, a colaborar no âmbito da realização do estudo identificado na Cláusula 1.ª, designadamente:



- i. Realizando todas as tarefas operacionais, nomeadamente, o apoio na codificação dos questionários a realizar nas escolas que forem selecionadas;
  - ii. Servindo de interlocutor com encarregados de educação e comunidade escolar;
  - iii. Obtendo os consentimentos informados das crianças e respetivos encarregados de educação e autorização dos Agrupamentos;
- c) O ITAU compromete-se, nos termos contratuais estabelecidos com a FCNAUP, para a realização do estudo identificado na Cláusula 1.ª, a:
- i. A contribuir para a obrigação a que se refere a alínea a), subalínea i);
  - ii. Assegurar a recolha de dados antropométricos por profissionais treinados para o efeito, pela FCNAUP
  - iii. Apoio logístico no desenvolvimento das tarefas previstas na alínea a).

### **Cláusula 3.ª**

#### **Acompanhamento da elaboração do estudo**

1. O ITAU designa o Dr. António Teixeira e a Dra. Natália Costa para o acompanhamento e elaboração do estudo, sendo igualmente, responsáveis pela mediação do projeto entre as partes signatárias da presente Parceria.
2. A FCNAUP designa o Prof. Doutor Rui Poínhos e a Prof.ª Doutora Bela Franchini, para a supervisão e coordenação científica do estudo e a redação do relatório.
3. A CMV designa o Dr. Torcato Ferreira e a Dra. Júlia Mendes, para acompanhar e cooperar com a ITAU e com a FCNAUP no âmbito da realização do estudo, e facultar as informações necessárias para o efeito.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Vigência e Alteração**

1. A presente parceria entra em vigor na data da assinatura e vigorará até à entrega do relatório final do mencionado estudo, por parte da FCNAUP, no âmbito do contrato celebrado entre a FCNAUP e o ITAU.
2. Durante a vigência da parceria poderão ser introduzidas alterações, as quais efetuadas mediante expresso acordo mútuo e após formalização escrita, passarão a ser parte integrante da parceria.

## Cláusula 5.ª

### *Dever de sigilo*

1. A **FCNAUP**, nomeadamente, o Prof. Doutor Rui Poínhos e a Prof.ª Doutora Bela Franchini, os investigadores provenientes do **ITAU**, Dra Natália Costa e o Dr. António Teixeira, e as pessoas designadas pela **CMV**, Dr. Torcato Ferreira e Dra. Júlia Mendes, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a presente Parceria.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever do sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelas Partes, ou que estas sejam legalmente obrigadas a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladores ou outras entidades administrativas competentes.
4. A **FCNAUP**, nomeadamente, o Prof. Doutor Rui Poínhos e a Prof.ª Doutora Bela Franchini, a **ITAU** designadamente a Dra Natália Costa e o Dr. António Teixeira, e a **CMV**, designadamente o Dr. Torcato Ferreira e Dra. Júlia Mendes, ou outros investigadores das Partes, devidamente identificados, que vierem a desenvolver atividades no âmbito do presente contrato, devem guardar sigilo quanto a informações que possam obter no âmbito da sua execução, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou de credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

## Cláusula 6.ª

### *Confidencialidade*

Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações de qualquer âmbito, pertencentes à outra parte, enquanto para tal não esteja autorizada ou enquanto tais informações não sejam do domínio público.

## Cláusula 7.ª

### *Denúncia*

1. A presente parceria pode ser denunciada por qualquer uma das partes, por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 dias.

2. A presente parceria pode ainda ser denunciada, por qualquer das Partes, por incumprimento grave e reiterado de qualquer Parte, mediante carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 7 dias, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

### Cláusula 8.ª

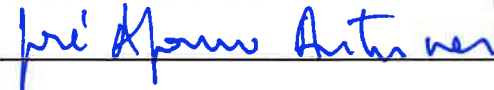
#### Comunicações e notificações

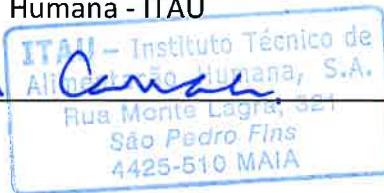
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras formas quanto às notificações e comunicações entre as Partes, estas devem ser dirigidas para a sede de cada uma, identificadas na presente Parceria.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de Parceria deve ser comunicada à outra parte.

A presente parceria é elaborada em triplicado, assinado por um representante de cada uma das partes, ficando cada uma delas na posse de um exemplar.

Porto, aos 28 de Fevereiro de 2018

Pelo Instituto Técnico de Alimentação Humana - ITAU

  
\_\_\_\_\_  
José Afonso Carraca (Administrador)




Pela Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto

  
\_\_\_\_\_  
Professor Doutor Pedro Moreira (Diretor)



Pelo Município de Valongo

  
\_\_\_\_\_  
José Manuel Ribeiro (Presidente)